



Inter DTVM Ltda.

Av. do Contorno 7.777 - Belo Horizonte / MG 3003 4070

Internet: https://www.bancointer.com.br/

C.N.P.J.: 18.945.670/0001-46

Ouvidoria 0800 940 7772

Data pregão: 18/02/2020

Nº Nota: 1893836

Folha: 1

Cliente 005735745-3

Nome

CARLOS ALBERTO MARTINS DE ANDRADE RUA TOCAIOS - 90 - CASA - PARAISO 30070 BELO HORIZONTE - MG - BRA

C.P.F./C.N.P.J./C.V.M./C.O.B.

050.630.096-03

Banco	Agência	Conta Corrente
077	00019	3745130-8

Praça	C/V	Tipo Mercado	Especificação do Título	OBS(*)	Quantidade	Preço Liquidação (R\$)	Compra/Venda (R\$) D/C
1-Bovespa	V	VIS	SQIA3 ON NM SubTotal :		100 100	25,18 25,1800	2.518,00 C 2.518,00
1-Bovespa	С	VIS	TOTS3 ON NM SubTotal :		100 100	78,91 78,9100	7.891,00 D 7.891,00

Resumo dos Negócios		Resumo Financeiro	
Debêntures	0,00	Valor Líquido das Operações(1)	-5.373,00 D
Vendas à Vista	2.518,00	Taxa de Liquidação(2)	2,86 D
Compras à Vista	7.891,00	Taxa de Registro(3)	0,00 D
Opções - Compras	0,00	Total(1+2+3) A	-5.375,86 D
Opções - Vendas	0,00	Taxa de Termo/Opções/Futuro	0,00 D
Operações a Termo	0,00	Taxa A.N.A	0,00 D
Operações a Futuro	0,00	Emolumentos	0,36 D
Valor das Oper. com Tit. Publ.	0,00	Total Bolsa B	-0,36 D
Valor das Operações	10.409,00	Corretagem	0,00 D
Valor do Ajuste p/Futuro	0,00	ISS	0,00 D
IR Sobre Corretagem	0,00	I.R.R.F. s/ operações, base 2.518,00	0,12 D
IRRF Sobre Day Trade	0,00	Outras	0,00 D
		Liquido (A+B) para 20/02/2020	-5.376,22 D

(*) Observações:		
2 - Corretora ou pessoa vinculada atuou na contra parte	B - Debêntures	X - Box
# - Negócio Direto	A - Posição Futuro	Y - Desmanche de Box
8 - Liquidação Institucional	C - Clubes e Fundos de Ações	L - Precatório
D - Day-Trade	P - Carteira Própria	T - Liquidação pelo Bruto
F - Cobertura	H - Home Broker	1 - POP

Especificações diversas
A coluna Q indica liquidação no Agente do Qualificado

Observação: (1) As operações a futuro não são computadas no líquido da fatura.

Inter DTVM Ltda.

Custo Tributário nos termos da Lei nº 12.741/12 - PIS: 0,65% - COFINS: 4,00%, sendo isentas do PIS e da COFINS as receitas decorrentes da prestação de serviços a residentes no exterior que representem ingresso de divisas - ISS: de 2% a 5% a depender da alíquota aplicável no Município do estabelecimento prestador. Há contribuições previdenciárias indiretamente alocadas no preço dos serviços discriminados.